

22 – TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

CNAE FISCAL		VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPREENSÃO	SITUAÇÃO CMVS	RENOVAÇÃO DA LICENÇA	INSPEÇÃO PRÉVIA À LICENÇA
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	Compreende: O transporte rodoviário intramunicipal de produtos relacionados à saúde, sujeitos a atuação da vigilância em saúde, incluindo: · Transporte de alimentos e água para trabalhadores por veículos adaptados, dotados de reservatórios específicos para o armazenamento (ônibus, carretas, entre outros); · Transporte de equipamentos, produtos para saúde e medicamentos destinados à pesquisa clínica, científica e tecnológica; · Transporte de gases medicinais. · Transporte de amostra de sangue e tecidos de doadores, bolsas de sangue e hemocomponentes; · Transporte de material biológico humano, para fins de diagnóstico, provenientes de laboratórios de análises clínicas/ anatomia patológica, posto de coleta laboratorial; · Transporte de Radiofármacos e produtos de saúde radioativos. Não Compreende: · A distribuição de água em carro pipa (3600-6/02); · O transporte rodoviário intramunicipal de produtos perigosos e de mudanças. Nota: 1. Fica sujeito ao Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS e dispensado de Licença de Funcionamento Sanitária: · O referido estabelecimento que não possuir local destinado ao armazenamento de produtos; · O proprietário autônomo (pessoa física) de um único veículo, responsável pelo transporte de produto de interesse à saúde, inclusive de alimentos. 2. Quanto à transportadora que realiza transporte de amostra de doadores de sangue, bolsas de sangue e hemocomponentes e material biológico humano para fins de diagnóstico, provenientes de laboratórios de análises clínicas/ anatomia patológica, postos de coleta laboratorial é exigida licença de funcionamento sanitária (Resolução ANVISA nº 20/2014 e Portaria Conjunta ANVISA/SAS nº 370/2014), independentemente da existência de local de armazenamento.	1 - Licença	3 ANOS	SIM
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS – INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	Compreende: O transporte rodoviário intermunicipal, interestadual e internacional de produtos relacionados à saúde, sujeitos a atuação da vigilância em saúde, incluindo: · Transporte de alimentos e água para trabalhadores por veículos adaptados, dotados de reservatórios específicos para o armazenamento (ônibus, carretas, entre outros); · Transporte de equipamentos, produtos para saúde e medicamentos destinados à pesquisa clínica, científica e tecnológica; · Transporte de gases medicinais. · Transporte de amostra de sangue e tecidos de doadores, bolsas de sangue e hemocomponentes; · Transporte de material biológico humano, para fins de diagnóstico, provenientes de laboratórios de análises clínicas/ anatomia patológica, posto de coleta laboratorial; · Transporte de Radiofármacos e produtos de saúde radioativos. Não Compreende: · A distribuição de água em carro pipa (3600-6/02); · O transporte rodoviário intermunicipal, interestadual e internacional de produtos perigosos e de mudanças. Nota: 1. Fica sujeito ao Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS e dispensado de Licença de Funcionamento Sanitária: · o referido estabelecimento que não possuir local destinado ao armazenamento de produtos; · o proprietário autônomo (pessoa física) de um único veículo, responsável pelo transporte de produto de interesse à saúde, inclusive de alimentos. 2. Quanto à transportadora que realiza transporte de amostra de doadores de sangue, bolsas de sangue e hemocomponentes e material biológico humano para fins de diagnóstico, provenientes de laboratórios de análises clínicas/ anatomia patológica, postos de coleta laboratorial, é exigida licença de funcionamento (Resolução ANVISA nº 20/2014 e Portaria Conjunta ANVISA/SAS nº 370/2014), independentemente da existência de local de armazenamento.	1 - Licença	3 ANOS	SIM

25 – ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

CNAE FISCAL		VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPREENSÃO	SITUAÇÃO CMVS	RENOVAÇÃO DA LICENÇA	INSPEÇÃO PRÉVIA À LICENÇA
8122-2/00	CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	Nota: Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	-	-	-
8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Nota: Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	-	-	-